



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ofício nº 075/2026/GAB/SMG

Quatro Barras, 15 de abril de 2026.

A Sua Excelência Senhor  
**FERNANDO CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras  
Comprovante de Protocolo

Processo nº 3261/2026

Data 17/04/2026

Elviana Coe de Ivo  
Assinatura

**MENSAGEM Nº 010/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências."

A presente proposição legislativa visa autorizar a abertura de crédito adicional especial, destinado à readequação orçamentária por meio da inserção de dotação designada como **Despesas de Exercícios Anteriores**. A medida fundamenta-se na imperiosa necessidade de regularizar o adimplemento de obrigações previdenciárias atinentes à competência de **março de 2009**, as quais foram erroneamente recolhidas aos cofres do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo o destinatário legal o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Assim, para a devida regularização do repasse à entidade autárquica municipal (PREVIBARRAS – RPPS) e a solicitação de ressarcimento ao INSS (RGPS), faz-se necessário o presente projeto de lei.

Segundo a Lei 4320/64, temos:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

...

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Ainda, traz a Lei Orgânica Municipal:

Art. 113 As alterações orçamentárias durante o exercício dar-se-ão:

I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis.

Salientamos, ainda, que o Município possui prazo para quitação do valor em decorrência da atualização mensal; motivo que justifica a celeridade em sua análise.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.  
Atenciosamente,

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2026, o crédito adicional especial ao valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>03.001.04.122.0002.2.00 8</b>	<b>Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento</b>	
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	285,00
1000	Recursos Livres	
<b>TOTAL</b>		<b>285,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o seguinte recurso oriundo da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>03.001.04.122.0002.2.00 8</b>	<b>Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento</b>	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	285,00
1000	Recursos Livres	
<b>TOTAL</b>		<b>285,00</b>

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 15 de abril de 2026.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal